



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 34/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE

O Diretor Geral do campus Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo da modalidade do Auxílio Formação aos discentes do campus Tabuleiro do Norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia para melhorar suas condições de permanência no curso, este Edital se destina à seleção de estudantes interessados em ampliar sua formação acadêmica atuando no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e sociocultural, no prazo de 06 meses.

2. DO OBJETIVO

2.1. O auxílio formação é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.

2.2. O auxílio formação no valor de R\$460,66 por mês, durante 06 meses, objetiva também contribuir para diminuição das desigualdades de oportunidades, para a melhoria do desempenho acadêmico e para a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidades sociais.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observar as exigências deste Edital e do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, RESOLUÇÃO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2023;

3.2. Estar devidamente matriculado/a nos cursos **Subsequentes de Instrumento Musical ou Manutenção Automotiva ou Soldagem** do IFCE campus Tabuleiro do Norte e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3. Atender os requisitos exigidos: semestre e curso cumulativamente, descritos no item 3.1 deste Edital;

3.4. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo dos projetos descritos no Item 4 deste Edital;

3.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor coordenador do Projeto;

3.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos na Resolução Nº24/2023- Regulamento de Auxílios

Estudantis do IFCE:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil;
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

4. DOS PROJETOS E VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 02 vagas, sendo:

4.1.1. 01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Instrumentos Musicais, para o seguinte projeto:

- a) Grupo Musical - IFCE Campus Tabuleiro do Norte

4.1.2 01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva OU Soldagem, para o seguinte projeto:

- a) Aproveitamento Sustentável de Resíduos para Produção de Biocombustíveis e Biochar

4.2. Caso haja demanda e disponibilidade orçamentária da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios, podem ser ofertadas novas vagas, obedecendo a ordem de classificação desta Seleção.

4.3. Os Projetos descritos abaixo foram selecionados através de processo seletivo regido pelo Nº EDITAL Nº 25/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE.

4.4. Segue abaixo a lista dos projetos classificados e o(s) público(s)-alvo dos cursos:

Nome do Projeto	Coordenador	Curso(s)
Grupo Musical - IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Filipe Petterson Barroso	Técnico Subsequente em Instrumento Musical
Aproveitamento Sustentável de Resíduos para Produção de Biocombustíveis e Biochar	Rafael Leandro Fernandes Melo	Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva OU Soldagem

5.DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1. Os/as estudantes que estiverem dentro das vagas farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **novembro de 2025**;

5.2. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção deste auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Tabuleiro do Norte e o Cronograma de Atividades de cada Projeto, até março de 2026;

5.4. Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente fará jus apenas às parcelas restantes;

5.5. O recebimento do auxílio está condicionado a entrega mensal da frequência do estudante assinada pelo professor-coordenador do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **22 de outubro a 28 de outubro de 2025** (a partir das 08:00 até às 23h:59min), observando o seguinte:

6.2. Os estudantes poderão se inscrever em apenas um dos projetos discriminados na tabela do item 4;

6.3. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

6.4. O/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 28 de outubro de 2025**, para que a mesma conste no sistema. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE.

6.5. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.8. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do pedido. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial e a solicitação permanecerá indeferida;

6.9. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.10. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.11. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

7.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC*, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, (agosto, setembro ou outubro de 2025), contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

7.2. EXTRATO DO BOLSA FAMÍLIA (APENAS PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA)

7.3. Ser beneficiário do programa Bolsa Família é um dos critérios observados na concessão dos auxílios, oferecendo uma pontuação extra. Não é obrigatório ser beneficiário para solicitar o auxílio formação. O documento deve ser nominal. Isto significa que o nome do beneficiário titular deve aparecer no extrato. Não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários. Pode ser a captura de tela do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde consta o Benefício. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio .

7.4. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos renda listados deste edital. Por exemplo: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Programa Bolsa Família e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO II.

8. DOS DADOS BANCÁRIOS

8.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

8.2. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

8.3. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **14 de novembro** para informar os dados bancários no SISAE;

8.4. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no

SISAE, através do status da inscrição, no dia **04 de novembro de 2025**;

9.1.1. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **11 de novembro de 2025**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem de classificação, a ser divulgada no site do campus;

9.1.2. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital no dia 21 de outubro de 2025, através do envio de e-mail para o endereço cae.tabuleiro@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **05/11/2025 a 07/11/2025** ;

10.3. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.5. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a será incluído na tabela de classificação, podendo ser contemplado se estiver dentro do número de vagas ou ficar em lista de espera aguardando disponibilidade orçamentária do campus.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2025	portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/
Recursos contra os termos do Edital	21/10/2025	cae.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	22/10/2025 a 28/10/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Análise Documental	29/10/2025 a 03/11/2025	Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	04/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	05/11/2025 a 07/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	11/11/2025	portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	14/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Início das atividades dos projetos	12/11/2025	-

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAIE. Para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição.

12.2. Durante o período de seleção e posterior ao processo, o Serviço Social poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAIE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

12.3. O agendamento das entrevistas será disponibilizado no próprio SISAIE, sendo de responsabilidade do estudante o acompanhamento;

12.4. O/a estudante selecionado/a para a entrevista que não comparecer poderá ter sua análise socioeconômica comprometida em virtude da ausência ou comprometimento de informações prestadas na inscrição;

12.5. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.6. O prazo de validade do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.7. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Tabuleiro do Norte e as assistentes sociais da Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Tabuleiro do Norte, 16 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
SAMUEL LÁZARO LUZ LEMOS
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 16/10/2025, às 14:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8012585** e o código CRC **34CF6342**.